



LEI Nº. 4.785/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER ALIENAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO, DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 75, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL 4.720, DE 28.05.2009.

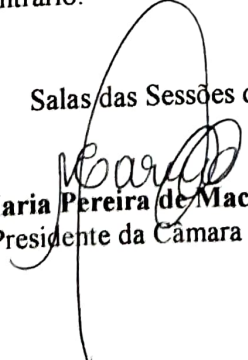
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre autorizada a efetuar a alienação, na modalidade legitimação de posse, de bem imóvel em favor do cidadão LUCIVALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO JÚNIOR, portador da CI nº 2.465.413 SSP/PA e do CIC nº 618.849.282-34.

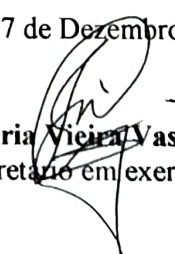
Art. 2º - O bem imóvel de que trata o artigo anterior se constitui de um terreno com 10 (dez) metros de frente por 20 (vinte) metros da frente aos fundos, localizado na Rua Ypiranga, s/nº, bairro de Serra Ocidental, nesta cidade e com as seguintes confrontações pela frente (Sul) com a Rua Ypiranga, pelos fundos (Norte) com terreno de posse do senhor Hélio Rebelo, pela direita (Leste) com terreno de posse da senhora de alcunha Maria Bonita, pela esquerda (Oeste) com terreno de posse do senhor Nilton, conforme a Ficha de Vistoria que está anexa ao Processo Administrativo nº 296/2010 – SEMOB, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 07 de Dezembro de 2010.


Maria Pereira de Macedo
Presidente da Câmara


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária


José Maria Vieira Vasconcelos
1º Secretário em exercício